

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1-** o presente termo de referência tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

**1.2 -** A lista de produtos, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no anexo I A a este termo.

**1.2 -** A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no **Anexo I A** a este termo;

**1.3 –** Os Produtos listados não necessariamente será adquirido em sua totalidade, pois o mesmo encontra-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das Escolas da Rede municipal e estadual;

**1.4 -** Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ANVISA, FNDE e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes.

### 1 – ÓRGÃOS REQUISITANTE

**2.1 -** Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA

**Unidade/Setor/Departamento:** Setor de Alimentação Escolar

**Responsável pela Demanda:** Débora Natassia Carneiro de Pinho

**Matrícula 167952-0 / ID Funcional:** Nutricionista

**Telefone: E-Mail institucional:** debora.pinho@altamiraeduc.com.br

### 3 – JUSTIFICATIVA

**3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:** Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, na medida provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006, nº 32, de 10 de agosto de 2006, nº 6 de 8 de maio de 2020, nº 20 de 2 de dezembro de 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

**3.2. BENEFÍCIOS:** pretendemos obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal de Educação de Altamira, conforme exigido pelo FNDE. Dando



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a eles alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, essa é uma fase em que o organismo vai produzir mais vitaminas e armazenar nutrientes para toda a vida, além de favorecer o aluno num bom desempenho escolar.

**3.3. NECESSIDADE:** oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde;

**3.4. RESULTADOS ESPERADOS:** formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

### 3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado expomos as considerações abaixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado:

**CONSIDERANDO** que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU), pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

**CONSIDERANDO** que o programa atende atualmente de acordo com o censo escolar 2022, 22.277 alunos distribuídos nos atendimentos de Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA, AEE, sendo as Unidades de Ensino localizadas na Zona Urbana, Rural, Resex, Ribeirinhas e Indígenas, e a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino;

ESCOLAS URBANAS								
Nº	ESCOLA	EDUC. INF.	FUND. I	FUND. II	AEE	EJA	ENS. MÉDIO	TOTAL
1	CENTRO EDUCACIONAL ERMELINDE KRAUTLER – CIEK ANEXO A EMEF INSTITUTO MARIA DE MATTIAS	0	107	0	0	0	0	107
2	CRECHE IRMÃ SERAFINA	205	0	0	0	0	0	205
3	CRECHE JARDIM PRIMAVERA ANEXO A EMEIF NOVA	40	0	0	0	0	0	40



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	COLINA							
4	CRECHE MUNICIPAL CONHECER	122	0	0	0	0	0	122
5	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ VITALINA MARIA GONTIJO	88	0	0	0	0	0	88
6	CRECHE MUNICIPAL PASTOR RAYMUNDO MARQUES MARINHO	196	0	0	0	0	0	196
7	CRECHE MUNICIPAL VEREADOR ADEMAR TEIXEIRA	160	0	0	17	0	0	177
8	CRECHE MUNICIPAL VOVÔ BEZERRA	93	0	0	0	0	0	93
9	CRECHE PROF. <sup>a</sup> ALDENIRA CASTELO SANTANA	129	0	0	0	0	0	129
10	CRECHE RUTH PASSARINHO	209	0	0	0	0	0	209
11	CRECHE SANTA BENEDITA	98	0	0	0	0	0	98
12	CRECHE SÃO SEBASTIÃO	90	0	0	0	0	0	90
13	EMEF ARTUR TEIXEIRA	0	0	435	18	0	0	453
14	EMEF CARLOS LEOCÁRPIO SOARES	0	305	0	30	0	0	335
15	EMEF DEODORO DA FONSECA	0	161	335	18	0	0	514
16	EMEF DOM CLEMENTE GEIGER	0	0	405	0	0	0	405
17	EMEF DR. OCTACÍLIO LINO	0	112	183	18	0	0	313
18	EMEF GERALDO EMÍDIO BEZERRA	0	385	0	24	0	0	409
19	EMEF INSTITUTO MARIA DE MATTIAS	0	0	241	0	0	0	241
20	EMEF JOÃO RODRIGUES DA SILVA	0	0	407	45	174	0	626
21	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	0	319	0	0	0	0	319
22	EMEF PAULO BENÍCIO DOS SANTOS	0	246	0	0	0	0	246
23	EMEF PROF. ANTÔNIO GONDIM LINS	0	159	233	17	0	0	409
24	EMEF PROF. <sup>a</sup> RILZA MARIA DE MOURA ACÁCIO DE SOUSA	0	534	0	31	0	0	565
25	EMEF SAINT CLAIR PASSARINHO	0	0	332	46	0	0	378
26	EMEF SANTA BENEDITA	0	0	386	17	0	0	403
27	EMEF SEBASTIÃO OLIVEIRA	0	0	281	0	0	0	281
28	ESCOLA SESI ALTAMIRA	46	433	0	0	0	0	479



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

29	EMEI ABAPA ANEXA EMEI PROF. <sup>a</sup> EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	75	0	0	0	0	0	75
30	EMEI AZIMAR ALMEIDA	164	0	0	0	0	0	164
31	EMEI GIRASSOL	192	0	0	0	0	0	192
32	EMEI PROF. UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO	239	0	0	0	0	0	239
33	EMEI PROF. <sup>a</sup> EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	250	0	0	16	0	0	266
34	EMEI PROF. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> CARMÉLIA FURTADO DA ROCHA	177	0	0	0	0	0	177
35	EMEI SANTA ANA	187	0	0	0	0	0	187
36	EMEIF DR. ULYSSES GUIMARÃES	23	389	373	22	0	0	807
37	EMEIF ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	90	256	0	32	0	0	378
38	EMEIF FLORÊNCIO FILHO	142	437	414	0	0	0	993
39	EMEIF FRANCISCO CARNEIRO DE FREITAS	12	41	64	0	0	0	117
40	EMEIF FRATERNIDADE ANTÔNIO INÁCIO LUCENA	80	290	0	26	0	0	396
41	EMEIF GETÚLIO VARGAS	68	228	201	0	0	0	497
42	EMEIF IDEAL	96	333	253	0	0	0	682
43	EMEIF JOÃO E MARIA	90	267	234	24	0	0	615
44	EMEIF JOSÉ DE ALENCAR	74	260	0	0	0	0	334
45	EMEIF MARIA FARIAS FERREIRA	57	275	0	30	0	0	362
46	EMEIF MARIA LUIZA SILVA HOLANDA	113	340	249	24	0	0	726
47	EMEIF NOVA COLINA	42	91	0	0	0	0	133
48	EMEIF PROF. <sup>a</sup> MARIA CELESTE VIEIRA DA SILVA	110	161	0	0	0	0	271
49	EMEIF PROF. <sup>a</sup> NAIR DE NAZARÉ LEMOS	48	146	0	0	0	0	194
50	EMEIF RAIMUNDA RODRIGUES MOTA	0	230	282	0	0	0	512
51	EMEIF RAIMUNDO MÁRIO CASTELO SANTANA	39	234	0	19	0	0	292
52	EMEIF RUI BARBOSA	62	179	137	0	0	0	378
<b>TOTAL</b>		<b>3.906</b>	<b>6.918</b>	<b>5.445</b>	<b>474</b>	<b>174</b>	<b>0</b>	<b>16.917</b>

<b>ESCOLAS RURAIS, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS</b>								
Nº	ESCOLA	EDUC	FUND	FUND	AEE	EJA	ENS.	TOTAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		INF.	I	II			MÉDIO	
1	EMEIF 13 DE MAIO	35	90	52	0	0	0	177
2	EMEF CORAÇÃO DE LEÃO - SALA ISOLADA DA EMEIF 13 DE MAIO	0	16	0	0	0	0	16
3	EMEF SÃO PEDRO DO IRIRI ANEXA A EMEIF 13 DE MAIO	0	12	0	0	0	0	12
4	EMEIF NOVO PACTO ANEXA A EMEIF 13 DE MAIO	5	16	13	0	0	0	34
16	EMEIF PRINCESA DO XINGU	20	71	67	0	0	0	158
17	EMEIF ARTUR PESSOA	16	46	64	0	0	0	126
18	EMEF SANTA TEREZINHA ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	0	10	0	0	0	0	10
19	EMEIF SÃO LAZARO ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	0	11	0	0	0	0	11
20	EMEIF SÃO PEDRO ANEXA A EMEIF ARTUR PESSOA	28	51	47	0	9	0	135
21	EMEIF NOVA VIDA	23	79	79	0	34	0	215
22	EMEIF ITAPUAMA ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	15	35	33	0	14	0	97
23	EMEF PAULO FREIRE ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	0	7	0	0	9	0	16
24	EMEF VALE VERDE ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	0	8	0	0	12	0	20
25	EMEIF SÃO BENEDITO ANEXA A EMEIF NOVA VIDA	13	78	63	0	0	0	154
26	EMEIF ALTEIR MARDEGAN	24	126	110	0	0	0	260
27	EMEIF CAJUEIRO ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	21	90	63	0	0	0	174
28	EMEIF ITUNA 3 ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	9	39	18	0	0	0	66
29	EMEIF LAJES DO XINGU ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	0	22	11	0	16	0	49
30	EMEIF PORTO DA FIRMA ANEXA A EMEIF ALTEIR MARDEGAN	0	11	0	0	8	0	19
31	EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	20	81	54	0	0	0	155
32	EMEIF RIO BRANCO ANEXA A EMEIF ONEIDE DE SOUSA TAVARES	9	15	0	0	8	0	32
33	EMEIF SÃO ROQUE ANEXA A EMEIF ONEIDE DE SOUSA	13	42	17	0	0	0	72



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	TAVARES							
34	EMEIF SOL NASCENTE	30	124	200	19	15	0	388
35	EMEIF BELA VISTA PALHAL ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	7	17	0	0	14	0	38
36	EMEF CRISTO REI ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	7	11	0	0	0	0	18
37	EMEF ILHA DO PEDRÃO ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	6	0	0	7	0	13
38	EMEIF SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	21	0	0	16	0	37
39	EMEIF BABAQUARA ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	23	17	0	0	0	40
40	EMEIF BOA ESPERANÇA ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	11	29	0	0	20	0	60
41	EMEIF NOVO HORIZONTE ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	11	32	0	0	0	0	43
42	EMEIF SÃO SEBASTIÃO ANEXA A EMEIF SOL NASCENTE	0	27	0	0	0	0	27
43	EMEIF SÃO FRANCISCO	8	11	23	0	0	0	42
44	EMEF BOA ESPERANÇA DO IRIRI ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	6
45	EMEF CACHOEIRINHA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	9	13	0	0	0	22
46	EMEF FURO DA FAVA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	9	0	0	0	0	9
47	EMEF BOA VISTA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	2	15	0	0	0	17
48	EMEF IDEINHA ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0	1
49	EMEF MANELITO ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	14	18	0	0	0	32
50	EMEF NOSSO SONHO ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	6	0	0	0	0	6
51	EMEF NOVA IRIRI ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	1	0	0	0	0	1
52	EMEF SÃO LUCAS ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	15	18	0	0	0	33



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

53	EMEF NOVA OLINDA SALA ISOLADA DA EMEF SÃO LUCAS ANEXA A EMEIF SÃO FRANCISCO	0	8	0	0	0	0	8
54	EMEIF BEIRA RIO I	0	30	18	0	17	0	65
55	EMEF BEIRA RIO III ANEXA A EMEIF BEIRA RIO I	0	10	14	0	0	0	24
56	EMEF ESTRELA DO IRIRI ANEXA A EMEIF BEIRA RIO I	0	9	7	0	0	0	16
57	EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	4	21	0	0	0	25
58	EMEF LAJEADO ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	9	9	0	0	0	18
59	EMEF BOA SAÚDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	6	6	0	0	0	12
60	EMEIF MORRO VERDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	4	17	22	0	11	0	54
61	EMEF NOVO PARAISO ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	11	0	0	0	0	11
62	EMEF PRAIA GRANDE ANEXA A EMEIF MORRO DO ANFRÍSIO	0	15	0	0	0	0	15
63	EMEF GABIROTO	0	5	9	0	0	0	14
64	EMEF BELA VISTA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	4	0	0	0	0	4
65	EMEF BALIZA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	17	13	0	0	0	30
66	EMEF CRISTO REDENTOR ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	9	4	0	0	0	13
67	EMEF HUMAITÁ ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	2	0	0	0	0	2
68	EMEF VOLTA DA PEDRA ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	8	9	0	0	0	17
69	EMEIF PASSAÍ ANEXA A EMEIF GABIROTO	0	11	8	0	0	0	19
70	EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	20	21	56	0	0	0	97
71	EMEF INDÍGENA BEKATI ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	7	18	0	0	0	25
72	EMEF INDÍGENA BEMOTI ANEXA A EMEIF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	15	28	0	0	0	43
73	EMEIF INDÍGENA BEPKARA	0	20	61	0	0	0	81



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ANEXA A EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI							
74	EMEF INDÍGENA BEP NGONGOTI XIKRIN ANEXA A EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	8	14	0	0	0	22
75	EMEF INDÍGENA KAMEREDJÂM SALA ISOLADA DA EMEF BEP KARA ANEXA A EMEF KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	6	0	0	0	0	6
76	EMEIF INDÍGENA KRIMEX SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	9	14	0	0	0	23
77	EMEF INDÍGENA NGOKORO ANEXA A EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI	0	6	23	0	0	0	29
78	EMEIF INDÍGENA PYKAMEI SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA KÔKÔKANGROTI (MULTI)	0	7	9	0	0	0	16
79	EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	7	23	56	0	0	0	86
80	EMEIF INDÍGENA ARONA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	22	24	70	0	0	0	116
81	EMEF INDÍGENA ATA'A PARAKANÃ SALA ISOLADA DA EMEF ARONA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ (MULTI)	0	7	14	0	0	0	21
82	EMEF INDÍGENA KONOMPIPIA SALA ISOLADA DA IATORA PARAKANÃ (MULTI)	0	7	0	0	0	0	7
83	EMEIF INDÍGENA AXOWYA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	19	11	71	0	0	0	101
84	EMEIF INDÍGENA AWANGA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	13	25	81	0	0	0	119
85	EMEF INDÍGENA	0	6	0	0	0	0	6





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	PARANAPYTOGA SALA ISOLADA DA EMEF AXOWYA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ							
86	EMEF INDÍGENA TORYMOA PIPI SALA ISOLADA D AXOWYA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
87	EMEF INDÍGENA XIWE SALA ISOLADA DA AWANGA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	8	0	0	0	0	8
88	EMEF INDÍGENA KAPAPA SALA ISOLADA DA INDIGENA ARONA PARAKANÃ ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	10	0	0	0	0	10
89	EMEF INDÍGENA MOXI A PARAKANA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IATORA PARAKANÃ	0	6	0	0	0	0	6
90	EMEF INDÍGENA KANA'A PARAKANÃ SALA ISOLADA DA EMEF AWAGA ANEXA A EMEIF IATORA PARAKANÃ	0	18	0	0	0	0	18
91	EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	7	37	71	0	0	0	115
92	EMEF INDÍGENA APEKUI ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	11	22	0	0	0	33
93	EMEF INDÍGENA IMOTI SALA ISOLADA DA EMEF INDÍGENA PATUKRÊ ANEXA A EMEIF MAETA ARARA	0	13	5	0	0	0	18
94	EMEF INDÍGENA PATUKRÊ ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	12	11	0	0	0	23
95	EMEF INDÍGENA PEO ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	11	26	0	0	0	37
96	EMEF INDÍGENA TJAUPY ARARA ANEXA A EMEIF INDÍGENA MAETA ARARA	0	10	23	0	0	0	33
97	EMEIF INDÍGENA TJIBIE ARARA	9	20	38	0	0	0	67
98	EMEF INDÍGENA NÃE	0	12	16	0	0	0	28



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	KURUAIA ANEXA A EMEIF INDÍGENA TJIBIE ARARA							
99	EMEF INDÍGENA ARAMI SALA ISOLADA DE NÃE KURUAIA A EMEIF TJIBIE ARARA	0	9	0	0	0	0	9
100	EMEF INDÍGENA IRINAPANE	10	26	30	0	0	0	66
101	EMEF INDÍGENA JAWAYDU XIPAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	0	14	19	0	0	0	33
102	EMEF INDÍGENA MARIA LOPES KURUAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	5	20	10	0	0	0	35
103	EMEF INDÍGENA MANOEL NOAR ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	6	15	0	0	0	0	21
104	EMEF INDÍGENA TYWAIJA XIPAYA ANEXA A EMEIF INDÍGENA IRINAPANE	10	15	10	0	0	0	35
105	EMEF INDÍGENA BEP PRYTI	9	27	39	0	0	0	75
106	EMEF INDÍGENA BEKRE ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	0	10	20	0	0	0	30
107	EMEF INDÍGENA KUETI ANEXA A EMEIF BEP PRYTI	8	14	15	0	0	0	37
108	EMEF INDÍGENA NGORÃRÃTI ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	8	19	46	0	0	0	73
109	EMEF INDÍGENA NHÁKRÊRÊ XIKRIN ANEXA A EMEIF INDÍGENA BEP PRYTI	0	21	23	0	0	0	44
110	EMEF INDÍGENA KOKOIAÔTI SALA ISOLADA DA NIGOGORATI ANEXA A EMEIF BEP PRYTI	0	19	21	0	0	0	40
111	EMEF INDÍGENA MUREYRAAITEJEPE	14	37	36	0	0	0	87
112	EMEF INDÍGENA JANE MUEAWA JANE JEEGIMU ANEXA A EMEIF INDÍGENA MUREYRAAITEJEPE	0	12	17	0	0	0	29
113	EMEF INDÍGENA IWIKARA ANEXA A EMEIF MUREYRAAITEJEPE	0	5	0	0	0	0	5
114	EMEF INDÍGENA MUIRINA SALA ISOLADA DA EMEIF	0	0	13	0	4	0	17



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	JANE MUEAWA JANE JEEGIMU ANEXA A EMEIF MUREYRAAITEJEPE							
115	EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	8	44	19	0	0	0	71
116	EMEIF INDÍGENA JAWATINU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	17	21	0	0	0	38
117	EMEIF INDÍGENA KATAYARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	13	33	0	0	0	46
118	EMEIF INDÍGENA MARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	16	25	0	0	0	41
119	EMEIF INDÍGENA MAYPAYDU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	24	24	0	0	0	48
120	EMEIF INDÍGENA MIZAI SALA ISOLADA DE TAPAIARU ANEXA A EMEIF TAPAYARU ARAWETE	0	6	7	0	0	0	13
121	EMEIF INDÍGENA MUIPARANU ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	9	10	18	0	0	0	37
122	EMEIF INDÍGENA TATUARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	15	22	0	0	0	37
123	EMEIF INDÍGENA KANAFISTA E IRAMPAN SALA ISOLADA DE EMEIF INDÍGENA KATAYARU ARAWETE ANEXA A EMEIF INDÍGENA TAPAYARU ARAWETE	0	5	0	0	0	0	5
<b>SOMATÓRIA GERAL</b>		<b>513</b>	<b>2.284</b>	<b>2.330</b>	<b>19</b>	<b>214</b>	<b>0</b>	<b>5.360</b>

**TOTAL DE ALUNOS DA REDE URBANA, RURAL, RESEX, RIBEIRINHAS E INDÍGENAS.**

**22.277**



**CONSIDERANDO** que a alimentação está relacionada ao aprendizado, sendo elementar para o desenvolvimento de práticas mais saudáveis de vida, já que influencia o crescimento e o desempenho cognitivo na idade escolar;

**CONSIDERANDO** que para muitas das crianças em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar é o único alimento que recebem durante o dia. Mesmo sabendo que o café da manhã é tido como a refeição mais importante do dia, muitas famílias simplesmente não têm como oferecer o desjejum em casa, e acabam enviando suas crianças à escola com o estômago completamente vazio, essa realidade desalentadora reforça ainda mais a importância de a escola oferecer refeições mais saudáveis e nutritivas para as crianças e adolescentes. Assim, todos os esforços que permitam uma melhoria de qualidade da alimentação escolar distribuída aos alunos são essenciais;

#### **4 – DA FONTE DE RECURSO**

**4.1** - As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentário do Exercício de 2023:

12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE



33 90 30 00 – Material de Consumo  
15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.  
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO

33 90 30 00 – Material de Consumo  
15 71 00 00 – Transferência de Convenio-Estado/Educação

12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM

33 90 30 00 – Material de Consumo  
15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.  
15 52 00 00 – Transferência de Recursos do PNAE

## **5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**5.1** - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra, conforme cronograma a ser definido pelo Departamento da Merenda Escolar.

## **6 - FUNDAMENTO LEGAL**

**6.1** - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, será através de Dispensa de Licitação por meio de Chamada Pública e tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, no Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**6.2** – E também nas legislações abaixo:

- LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009;
- LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020;
- RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020;
- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.010, DE 8 DE MAIO DE 2006;
- LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002;
- LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015;
- RESOLUÇÃO RDC Nº 49, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013;
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
- DECRETO Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001;
- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021;

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**7.1.** Foi realizado levantamento pelo número de alunos do censo escolar do ano de 2022, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento licitatório abrangendo



todas as unidades escolares descritas nesta demanda. Buscaremos contratar fornecedores que contenha a venda dos produtos licitados, a qual deverá ter licença nos órgãos competente, em especial a Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, aproximadamente de mês a mês de acordo com as necessidades da Escolas Municipais de Altamira, através da Ordem de Compra, dando prazo razoável para que a empresa possa fazer a entrega no município conforme a ordem de compra.

As Ordens de Compra serão emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar conforme cronograma realizado pelo próprio Setor. A distribuição estabelece critérios importantes de logísticas a serem utilizados. A contratação de empresa especializada na venda de gêneros alimentícios é a solução encontrada por todos os órgãos públicos, somente devemos ter cuidado no armazenamento dos produtos. A distribuição dos frios será realizada pela empresa vencedora, em carro frigorífico, com exceção as escolas que se encontram em lugares da zona rural mais distantes. Pois muitas escolas estão localizadas nas áreas de Resex, Ribeirinhas e Indígenas que se encontram distantes em vários quilômetros da sede do município. A empresa vencedora deverá possuir transporte adequado para o traslado dos alimentos no Município de Altamira, em especial os fornecedores de frios, que deverão possuir carro frigorífico que atenda as normas do FNDE. Precisamos licitar os gêneros alimentícios, para no decorrer de 01 ano possamos ir adquirindo de acordo com a disponibilidade financeira repassada pelo FNDE e contrapartida da Prefeitura.

## **8 - DEVERES DA CONTRATADA**

**8.1** - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

**8.2** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**8.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

**8.4** – **OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR OS MATERIAIS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE;**

**8.5** - Os materiais deverão ser entregues no município de Altamira, no Setor de Alimentação Escolar, ou porta-a-porta nas Unidades de Ensino, de acordo com o Órgão solicitante;

**8.6** - As notas fiscais deverão ser entregues entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

**8.7** – Serão rejeitados no recebimento os produtos em especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Os produtos não embalados da fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantido segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

c) O transporte de todos os produtos, deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes;



**8.7** - Executar a entrega do objeto em conformidade como detalhamento exposto neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

**8.8** - Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, registro ANVISA, validade, de acordo com suas características.

**8.9** - Os gêneros alimentícios, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

**8.10** - A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda de produtos para merenda escolar e gêneros alimentícios em geral.

## **9 - DEVERES DA CONTRATANTE**

**9.1** - São deveres da Secretaria Municipal de Educação de Altamira:

**9.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

**9.1.2** - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

**9.1.3** - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

**9.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**9.1.5** - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

**9.1.6** - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

**10.2** - Será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

**10.3** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**10.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**10.5** - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento de aquisição, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

## **11 – DA VIGÊNCIA**

**11.1** - O prazo de vigência da futura contratação será de doze meses, com validade e eficácia legal após assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.



**11.2** – O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e formas a que alude a Art. 65, da Lei 8.666/93.

## **12 – ORÇAMENTO ESTIMADO**

**12.1** – Os valores unitários utilizados para a média de preços deste processo, são os constantes na Planilha Orçamentária anexo a este Termo.

## **13 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**13.1** – Os produtos serão requisitados de forma parcelada, mês a mês, podendo ocorrer pedido eventual, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

## **14 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**14.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

**b)** As notas fiscais deverão ser entregues em duas vias, entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**14.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

**14.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**14.5** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

**14.6** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**14.7** – A Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação de Altamira terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

## **15 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS**

**15.1** – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

**15.2** – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.





## 16 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

### 16.1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

**16.1.1** - Serão requisitados de forma parcelada mensalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de Compras, e ordenadas pela Secretária de Educação, junto com nutricionista.

**16.1.2** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo, nos locais a serem indicados na ordem de compra;

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Vegetais Folhosos.	Quinzenalmente	Escolas urbanas: Diretamente nas escolas urbanas, conforme tabela em anexo.
02	Frutas, verduras e legumes.	Quinzenalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
03	Polpa de Frutas	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
04	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.
05	Corante e Farinha (Resex e Indígena)	Semestralmente	Escolas urbanas e rurais: Deverá ser entregue no Depósito da Alimentação Escolar. Conforme cronograma da equipe do setor.

Itens da Chamada Pública Exclusiva para as escolas das Resex e Ribeirinhas.

Grupos	Alimentos	Frequência	Observação quanto às entregas
01	Frutas, verduras, legumes e goma de tapioca.	Quinzenalmente	Escolas rurais: Deverá ser entregue nas escolas das Resex e Ribeirinhas pela Associação.
02	Gêneros secos	Mensalmente	Escolas rurais: Deverá ser entregue nas escolas das Resex e Ribeirinhas pela Associação.

### ZONA URBANA

ITEM	NOME	ZONA	ENDEREÇO
1.	Creche Irmã Serafina	URBANA	Rua Osório de Freitas, s/n Bairro Brasília
2.	Creche Jardim Primavera anexo a EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 6 nº 12 - Bairro Colina



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.	Creche Municipal Conhecer	URBANA	Rua Joaquim Avelino, 1405 – Bairro Brasília CEP: 68377-570
4.	Creche Municipal Irmã Vitalina Maria Gontijo	URBANA	Rua Cumaru nº 785 - Jatobá
5.	Creche Municipal Pastor Raymundo Marques Marinho	URBANA	Rua Gov. Magalhães Barata, 1808 - Bairro Centro
6.	Creche Municipal Vereador Ademar Teixeira	URBANA	Rua Acesso Cinco s/nº – Bairro Sudam II
7.	Creche Municipal Vovô Bezerra	URBANA	Rua Mogno s/nº - Jatobá
8.	Creche Profª Aldenira Castelo Santana	URBANA	Rua 04, s/nº Bairro Mutirão
9.	Creche Ruth Passarinho	URBANA	Rua 13 de Maio, s/nº Bairro Premem
10.	Creche Santa Benedita	URBANA	Rua Juventina Acácio Barbosa s/nº Conj. Santa Benedita
11.	EMEI ABAPA anexa EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Coronel José Porfírio, s/n Bairro São Sebastião
12.	EMEI Azimar Almeida	URBANA	Rua 12, s/nº Bairro Mutirão
13.	EMEI Girassol	URBANA	Rua Joaquim Acácio, nº 1400 - Bairro Brasília
14.	EMEI Prof. Ubirajara Marques Umbuzeiro	URBANA	Rua Francisco Caetano de Souza s/nº - Bairro Nova Altamira CEP 68371614
15.	EMEI Profª Eulália Soares de Oliveira	URBANA	Rua Acesso 4 s/n, Bairro Jardim Independente I
16.	EMEI Profª Mª Carmélia Furtado da Rocha	URBANA	Rua das Seringueiras, s/nº - Bela Vista
17.	EMEI Santa Ana	URBANA	Av. Castelo Branco, 504 – Santa Ana
18.	EMEF Artur Teixeira	URBANA	Rua João Besouro, 1872 – Bairro Brasília CEP: 68371-970
19.	EMEF Carlos Leocárpio Soares	URBANA	Rua das Dálias s/nº – Bairro Jardim Primavera CEP 68377-120
20.	EMEF Deodoro da Fonseca	URBANA	Rua Sete de Setembro, 1964 - Bairro Centro
21.	EMEF Dom Clemente Geiger	URBANA	Rua Antônio Vieira, 122 – Bairro Brasília CEP 68377-000
22.	EMEF Dr. Octacílio Lino	URBANA	Rua A, s/nº – Bairro Liberdade – CEP: 68377-570   Está Localizado Temporariamente na EMEF Anísio de Araújo Uchoa
23.	EMEF Geraldo Emídio Bezerra	URBANA	Rua José Bonifácio, nº 3470 – Bairro Bela Vista CEP 68371-000
24.	EMEF João Rodrigues da Silva	URBANA	Rua Seis em congruência com Avenida Bom Jesus, s/nº CEP: 68377-045, Bairro Mutirão
25.	EMEF Nossa Senhora Aparecida	URBANA	Rua WE 15 nº 320 – Bairro Liberdade CEP 68371-970



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

26.	EMEF Paulo Benício dos Santos	URBANA	Rua 12, s/nº, - Mutirão CEP 68377-869
27.	EMEF Prof. Antônio Gondim Lins	URBANA	Rua Cel. José Porfírio, 1664 – Bairro Recreio CEP 68371-030
28.	EMEF Profª Rilza Maria de Moura Acácio de Sousa	URBANA	Rua Presidente Dutra, 458 - Bairro Nova Altamira CEP 68371-970
29.	EMEF Saint Clair Passarinho	URBANA	Travessa Acesso Seis, 6039 – Bairro Sudam II CEP 68371-050
30.	EMEF Santa Benedita	URBANA	Rua Arlindo de Sousa, 1000 - Bairro Nova Altamira
31.	EMEF Sebastião Oliveira	URBANA	Travessa 01, nº 02 - Bela Vista
32.	Escola SESI Altamira	URBANA	Rua Acesso Dois, 1031 - Premem
33.	EMEIF Dr. Ulysses Guimarães	URBANA	Rua Anfrísio Nunes s/n – Bairro Jd. Independente I CEP 68372-770
34.	EMEIF Esther de Figueiredo Ferraz	URBANA	Rua Ernesto Passarelli 2021 – Bairro Sudam I
35.	EMEIF Florêncio Filho	URBANA	Rua Cumaru s/nº - Bairro Mutirão, loteamento Jatobá
36.	EMEIF Francisco Carneiro de Freitas	URBANA	Rua Consuelo Borges, 45 - Conjunto Alberto Soares
37.	EMEIF Fraternidade Antônio Inácio Lucena	URBANA	Av. Alacid Nunes, 3416 – Bairro Jardim Oriente CEP 68373-500
38.	EMEIF Getúlio Vargas	URBANA	Rua Muricis s/nº - Bairro Casa Nova CEP 68375-492
39.	EMEIF Ideal	URBANA	Rua Humaitá s/nº - Bairro Água Azul
40.	EMEIF João e Maria	URBANA	Rua Pequi s/nº - Bairro São Joaquim
41.	EMEIF José de Alencar	URBANA	Rua um, 454 – Bairro Aparecida CEP 68377-330
42.	EMEIF Maria Farias Ferreira	URBANA	Rua dos Fazendeiros nº 936 – Bairro Premem
43.	EMEIF Maria Luiza Silva Holanda	URBANA	Rua 31 s/nº Quadra 139 – Cidade Jardim – Buriti CEP 68378-055
44.	EMEIF Nova Colina	URBANA	Rua WE 7, 1054 – Bairro Nova Colina CEP 68376-325
45.	EMEIF Prof.ª Maria Celeste Vieira da Silva	URBANA	Avenida Bom Jesus sº/n – Bairro Mutirão CEP 68377-078
46.	EMEIF Prof.ª Nair de Nazaré Lemos	URBANA	Travessa da Concorrência – Bairro Boa Esperança
47.	EMEIF Raimunda Rodrigues Mota	URBANA	Rua quinze, quadra quinze, s/nº - Bairro Aparecida/Bonanza.
48.	EMEIF Raimundo Mário Castelo Santana	URBANA	Rua 10 nº 3453 – Mutirão CEP 68377-046
49.	EMEIF Rui Barbosa	URBANA	Rua Tambaqui s/nº - Bairro Ibiza/Laranjeira CEP 68376-804



**16.2** - Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

**16.3** - Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.4** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**16.5** - O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

**16.6** - É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o depósito de Alimentação Escolar.

**16.6.1** – É de responsabilidade da empresa fornecedora a descarga dos produtos até o local de armazenagem.

**16.7** - Os cronogramas com as quantidades a serem entregues nas escolas e depósito será fornecido juntamente com as ordens de compras.

**17.8** - No dia da entrega, a empresa fornecedora dos produtos deverá seguir as etapas expostas abaixo:

**16.8.1** - Comparecer ao Depósito Central da Alimentação Escolar, e fornecer a nota fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues.

**16.8.2** - Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos.

**16.8.3** - Após a entrega finalizada, a Coordenação da Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

a) Funcionários do Depósito Central irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

b) Um funcionário do Depósito irá acompanhar a entrega para as escolas, munido das notas de entrega dos produtos para as escolas, e apresentará para um funcionário da escola que deverá assinar item por item recebido, conferindo quantidade e qualidade;

**16.9**- Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, prazo de validade impressos na embalagem e com descrições nutricionais de cada produto.

**16.10** – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 dias úteis após envio da ordem de compra, obedecendo o cronograma do setor de merenda escolar.

a) **Justificativa do prazo de entrega estipulado:** O prazo estipulado no item acima do termo de referência é razoável para o tipo de material licitado e atende as necessidades da administração e aos interesses públicos, pois não possuímos depósitos para armazenamento em grandes quantidades. Enfatizamos também, que o município de Altamira, mesmo estando localizado no interior do Estado do Pará, possui estradas adequadas para o transporte e tráfego dos produtos.

b) Os contratos resultantes deste processo somente serão gerados de acordo com a necessidade dos órgãos requisitantes, usando as quantidades apenas que serão adquiridas na essência, deste modo, através desta informação as Contratadas poderão programar-se para entrega do produto desde a assinatura do contrato administrativo, pois logo após a formalização contratual será encaminhado para empenho e emissão de Ordem de Compra.



Destacamos que este processo gerará quantos contratos forem necessários para atender a administração pública dentro das quantidades dos itens licitados.

**17.11** - Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas para o decorrer do prazo da contratação.

## **18. SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.4** – O fiscal de contrato será o servidor abaixo descrito, podendo sofrer alteração, a qual será comunicado previamente:

Fiscal principal:

Nome: Luiz Araújo Leandro Matrícula: 167959-7 ID Funcional: Chefe de Divisão do Setor de Alimentação Escolar

E-Mail institucional: luiz.leandro@altamiraeduc.com.br

## **19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS**

**19.1** - Este procedimento licitatório será efetuado através de chamamento Público, por tanto em conformidade com o dispositivo na Lei nº 11.947/2009,

**19.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

**19.3.** Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

## **20 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.



---

**21 – ANEXOS**

**21.1 – ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO**

Termo de Referência Elaborado por:

---

**DÉBORA NATASSIA CARNEIRO DE PINHO**

Nutricionista

Matrícula nº 167952-0

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

---

**ERIK VINICIUS JANUARIA DE SOUSA**

Agente Administrativo

Matrícula nº 167243-6

PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

CIENTE E APROVO:

---

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**

Secretária Municipal de Educação

Matrícula nº 030320-5

ORDENADORA DE DESPESAS



**ANEXO I – A**  
**PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	<b>Abacaxi</b> procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	9.540
2	<b>Abóbora</b> madura extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	16.230
3	<b>Alface crespa</b> de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.500
6	<b>Banana prata</b> extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	42.740
7	<b>Cheiro verde extra</b> , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.860
8	<b>Chocolate natural em Pó</b> com 30 a 43% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substâncias estranhas que comprometa a qualidade, contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter de 400g. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente registrado no órgão competente (SIM, SIE, Selo Adepará de Produtos Artesanais ou SIF).	PCT 400G	3.800
9	<b>Corante regional</b> , urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,	KG	2.422



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
 PODER EXECUTIVO  
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>		
10	<p><b>Couve manteiga extra</b>, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	1.960
11	<p><b>Farinha de mandioca crua tipo 1</b>, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	KG	7.530
12	<p><b>Laranja nacional in natura extra</b>, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	36.470
13	<p><b>Macaxeira, extra AA, in natura</b>, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	14.020
14	<p><b>Mamão Formosa in natura extra</b>, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	KG	1.100





ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
 PODER EXECUTIVO  
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	<b>Melancia in natura extra</b> , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.000
16	<b>Pimentinha verde extra AA</b> , in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1.770
17	<b>Polpa de Fruta integral</b> pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	42.760
18	<b>Tomate longa vida extra AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	2.910
<b>ITENS EXCLUSIVOS DA RESEX E RIBEIRINHAS</b>			
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	<b>Abóbora madura extra AA</b> , in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	320
2	<b>Banana prata extra in natura</b> , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	4.800
3	<b>Batata doce, in natura, extra AA</b> , com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de	KG	160



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.		
4	<b>Farinha de mandioca crua tipo 1</b> , grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	780
5	<b>Goma de Tapioca 1ª qualidade</b> , de goma peneirado, preparado na chapa (simples) caseiro fresco e isento de sujidades e mofos. Gramatura estabelecido pela Nutricionista (Embalagem em porções individuais e 1000g em pequenas sacolas plásticas).	KG	3.850
6	<b>Inhame, extra AA</b> , in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	160
7	<b>Macaxeira, extra AA</b> , in natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - In natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	300
8	<b>Melancia in natura extra</b> , sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínos e sãs, frescas, com grau de maturação adequada para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades	KG	960



	ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
9	<b>Peixe Fresco de escama congelado.</b> Não podendo apresentar-se com sujidades ou corpos estranhos, embalagens violadas, odor atípico, sinais de descongelamento, textura amolecida e coloração escura. Transporte em ambiente isotérmico de baixa temperatura e acondicionado em embalagem atóxica, transparente, de polietileno com espessura acima de 14 micras, lacrada, à vácuo, peso líquido de 1 kg, 2kg, 3kg ou 5kg contendo em cada embalagem a identificação do produto, peso e data de embalagem.	KG	1.920

**DÉBORA NATASSIA CARNEIRO DE PINHO**  
**Matrícula nº 167952-0**  
**Nutricionista do Setor de Merenda Escolar**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º xxx/\_\_\_\_ - CHAMADA PÚBLICA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: +\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua da \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ do Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), inscrito (a) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), com sede/endereço à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**1.1** - É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA, durante o ano letivo de 202X, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 000/202X, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1** - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do (a) CONTRATADO (A) será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

c) A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada, sendo adquiridos conforme a necessidade do produto na merenda escolar, com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas a serem fornecidos durante o ano letivo. Não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município de Altamira não se responsabiliza por prejuízos financeiros e não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Secretaria Municipal de Educação.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				P. UNITÁRIO (Divulgado na Chamada Pública)	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE xx/xxx).

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023:

**12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAEI**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – PNAE EF**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX**



**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

**12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Pré-Escolar – PNAE PE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar de Creches – PNAE CRE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial - PNAE AEE**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio - ESTADO**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 71 00 00 – Transferencia de Convenio-Estado/Educação

**12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAE EM**

**33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 52 00 00 – Transferencia de Recursos do PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1** - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** - Se a CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A), está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

**9.1** - É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** - A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato, sem restar caracterizada culpa do (a) CONTRATADO (A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** - A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** - O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 000/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** - As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, feitas através de documentos assinados ou ainda e-mail, com comprovação de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por documentos formais ou por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido,



de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1** - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 202x.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1** - É competente o Foro da Comarca de Altamira para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Altamira – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF N°

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ N°

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

### DECLARAÇÃO

#### Local e Data

À Prefeitura Municipal de Altamira

Referência: Chamada Publica nº 000/2023

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Altamira/PA.

Prezados Senhores:

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da Cooperativa ou Associação), declaro sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário.**

**OBS: O documento deverá ter firma reconhecida.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>GRUPO FORMAL</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente
				11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**ANEXO IV (continuação)**

**MODELO DE PROPOSTA DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### Modelo Proposto para os Grupos Informais

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Local e Data		Agricultores(as) fornecedores(as) do grupo informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

**ANEXO IV (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
<b>1. Nome do Proponente</b>	<b>2. CPF</b>	
<b>3. Endereço</b>	<b>4. Município/UF</b>	<b>5. CEP</b>
<b>6. N° da DAP física</b>	<b>7. DDD/Fone</b>	<b>8. E-mail (quando houver)</b>
<b>9. Banco</b>	<b>10. N° da agência</b>	<b>11. N° da conta Corrente</b>



<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs: Preço publicado no Edital nº xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
NOME			CNPJ		Município	
Endereço				Fone:		
Nome do representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data			Assinatura do Fornecedor individual		CPF	